



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

**RESOLUÇÃO** N° 0426/99  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO** N° 0045/99  
**PROCESSO** N° 2152/99

“Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 152, da Resolução n° 306/91, que trata sobre o Regimento Interno da Casa.

O Vereador Rubens Tredici da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,  
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## RESOLVE

Artigo 1° - O parágrafo único, constante do artigo 152, da Resolução n° 306, de 03 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Casa Legislativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 152 - ...*

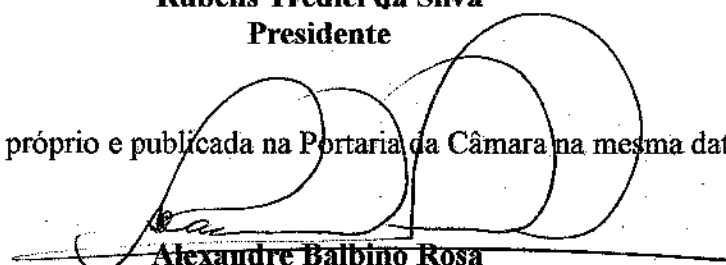
*Parágrafo único - Recaindo a data da sessão ordinária em feriado ou ponto facultativo, a critério da Mesa da Câmara, sua realização poderá ser adiada ou antecipada, caso as circunstâncias assim o exigir”.*

Artigo 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 21 de setembro de 1999.

  
**Rubens Tredici da Silva**  
**Presidente**

Registrada no livro próprio e publicada na Portaria da Câmara na mesma data.

  
**Alexandre Balbino Rosa**  
**Diretor Geral Legislativo**